



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 750, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Novo Horizonte, de titularidade da empresa Novo Horizonte Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.214.349/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.8.2010.

ANEXO I

Nome	EOL Novo Horizonte.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 673, de 29 de julho de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Novo Horizonte Energética S.A.
CNPJ	09.214.349/0001-09.
Localização	Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005852/2008-44 e MME nº 48000.001553/2010-96.